



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.277/2017

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar parte da área de equipamento público lote 08 da Quadra 11, Loteamento Jardim Imperial, de propriedade desta Municipalidade com o Lote de nº 01 da Quadra 58-A, no Jardim Maracanã de propriedade da Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar **1.895,23m²** a ser desmembrada de uma área maior, parte da área de equipamento público lote 08 da Quadra 11, Loteamento Jardim Imperial, medindo **9.169,25 m²**, matriculado sob o nº **27676**, no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Barra do Bugres localizado na Rua "E" esquina com a Avenida "1", Loteamento Jardim Imperial, de propriedade da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres pelo Lote de nº 01 da Quadra 58-A, medindo **2.425,00m²** localizado no Jardim Maracanã de propriedade da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, matriculado sob o nº **30343**, no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Barra do Bugres.

Art.2º - A permuta constante do caput do artigo 1º desta lei não terá qualquer tipo de compensação financeira, devendo cada um arcar com as despesas de transferência do documento de propriedade.

Art.3º - No ato da assinatura do Contrato de Permuta, as partes deverão apresentar as documentações hábeis para a transferência dos



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO**

respectivos imóveis, inclusive a apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2017.


RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
Prefeito Municipal

